



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 459/2015 de 25 de junho de 2015.

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual e reajuste dos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos/funções do Magistério Municipal, conforme as condições estabelecidas nesta Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, Sr. JOSÉ ORLANDO DE HOLANDA, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 17, inciso II e art. 41, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores integrantes do Magistério do Executivo Municipal a revisão de 6,45% (seis inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) sobre os seus vencimentos, acrescida de reajuste de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento), totalizando o percentual de 7% (sete por cento) sobre os vencimentos, conforme os cargos/funções e valores indicados no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.


Parágrafo Único. O percentual de 7% (sete por cento) referido no *caput* será aplicado sobre a remuneração básicas dos servidores públicos municipais, conforme previsto no Anexo Único.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º (primeiro) de maio de 2015.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA – ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.


JOSÉ ORLANDO DE HOLANDA
Prefeito Municipal de Itaiçaba



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO - PROJETO DE LEI Nº /2015

PROFESSORES DO QUADRO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL (CARGA HORÁRIA DE 100H)

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	VENC.ANTERIOR	REGÊNCIA DE CLASSE 40%	TOTAL	VENC.ATUAL	REGENCIA DE CLASSE 40%	TOTAL	%
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PNM	793,08	317,23	1.110,31	848,60	339,44	1.188,03	7,00%
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PNS	1.084,65	433,86	1.518,51	1.160,58	464,23	1.624,81	7,00%
PROFESSOR PÓS GRADUADO (ESPECIALIZAÇÃO)	PPG	1.134,20	453,68	1.587,88	1.213,59	485,44	1.699,03	7,00%

Itaipava, 25 de junho de 2015.